



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 44/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VISANDO A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES NO EXERCÍCIO DE 2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por unanimidade, na Sessão Ordinária de 20 de junho de 2023, dispensada a fase de redação final nos termos do parágrafo único, art. 215, do Regimento Interno, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 879.880,82 (oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais, oitenta e dois centavos) referente à Unidade Gestora Prefeitura de Nova Venécia-ES – CNPJ Nº 27.167.428/0001-80, na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO:	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade:	001 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Função:	26 - Transporte
Subfunção:	453 - Transportes Coletivos Urbanos
Programa:	8002 - Transporte Público Coletivo Urbano
Projeto/Atividade:	1.716 - Apoio emergencial ao transporte público coletivo urbano - EC nº 123/2022
Elemento de despesa:	33904500000 - Subvenções econômicas

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 20/06/2023



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Ficha:	xxx
Fonte de recurso:	171700000000 - Assistência financeira transporte coletivo (art. 5º, inciso IV, EC nº 123/2022)
Valor:	R\$ 879.880,82

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, na forma preconizada no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 3.694, de 28 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 20 de junho de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI

Presidente

Vereador pelo PSB

ROAN ROGER GOMES MARQUES

Vice-Presidente

Vereador pelo MDB

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES

Primeiro Secretário

Vereador pelo Solidariedade

JOSÉ LUIZ DA SILVA

Segundo Secretário

Vereador pelo PDT

